

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Código Tributário do Município de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I – DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei institui o Código Tributário do Município de Coronel Sapucaia, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.

Art. 2º – Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constante e do Código Tributário Nacional.

§ 1º - Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas por legislação pertinente federal e estadual, obedecerão a regime tributário específico.

§ 2º - Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao § 6º, do artigo 150 da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, fazendo parte do cenário institucional tributário do Município.

Art. 3º – Compõem o Sistema Tributário do Município:

I – Impostos:

- a) sobre a propriedade territorial urbana;
- b) sobre a propriedade predial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2009

“Altera os anexos II da Lei Complementar nº. 014/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo II, da Lei Municipal nº. 014/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, que passam a vigor com a redação respectivamente descrita no Anexo II, parte integrante e indissociável desta Lei Complementar.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores obedecerá às especificações contidas no Anexo II, parte integrante do presente Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de julho de 2009.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 03/07/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2009

ANEXO II

Tabela 1.

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	470,00	480,00	490,00	500,00	530,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00	6.500,00
B	491,00	502,00	512,00	523,00	554,00	1.575,00	2.100,00	3.150,00	4.725,00
C	512,00	523,00	534,00	545,00	578,00	1.650,00	2.200,00	3.300,00	4.950,00
D	533,00	545,00	556,00	568,00	602,00	1.725,00	2.300,00	3.450,00	5.175,00
E	554,00	566,00	578,00	590,00	626,00	1.800,00	2.400,00	3.600,00	5.400,00
F	575,00	588,00	600,00	613,00	650,00	1.875,00	2.500,00	3.750,00	5.625,00
G	596,00	609,00	622,00	635,00	674,00	1.950,00	2.600,00	3.900,00	5.850,00
H	617,00	617,00	644,00	658,00	698,00	2.025,00	2.700,00	4.050,00	6.075,00
I	638,00	652,00	666,00	680,00	722,00	2.100,00	2.800,00	4.200,00	6.300,00

Tabela 2.

Padrões de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CARGO EFETIVO	NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL
Profis; de Saúde Pública – Médico	IX	6.500,00
Profis. de Saúde Pública – Odontólogo	VIII	3.000,00
Profis. de Saúde Pública – Enfer-Padrão	VII	2.000,00
Profissional de Serviços de Saúde	VI	1.500,00
Técnico de Saúde Pública	V	530,00
Agente de Saúde Pública	III	490,00
Auxiliar de Serviços de Saúde	II	480,00
Técnico de Ações Sociais	VI	1.500,00
Assistente de Ações Sociais	IV	500,00
Agente de Apoio Social	II	480,00
Auxiliar Social	I	470,00
Fiscal de Tributos Municipais	IV	500,00
Fiscal de Posturas Municipais	IV	500,00
Fiscal de Trânsito	IV	500,00
Profissional de Nível Superior	VI	1.500,00
Assistente Técnico-Administrativo	IV	500,00
Agente Administrativo	III	490,00
Auxiliar Administrativo	II	480,00
Agente Especializado	V	480,00
Auxiliar Especializado	III	530,00
Auxiliar de Serviços Básicos	I	470,00

as disposições em contrário, em especial, CORONEL SAPUCAIA, 08 de outubro de 2007.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de julho de 2009.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Registrada,

Publicada por Afixação,

Em 03/07/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2009

"Altera os anexos II da Lei Complementar nº 014/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Sapucaia e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 014/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, que passam a vigor com a redação respectivamente descrita no Anexo II, parte integrante e indissociável desta Lei Complementar.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores obedecerá às especificações contidas no Anexo II, parte integrante do presente Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de julho de 2009.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Registrada,

Publicada por Afixação,

Em 03/07/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2009

ANEXO II

Tabela 1.

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CLASSE	I	II	III	IV	V
VII	470,00	480,00	490,00	500,00	530,00
A	1.500,00	2.000,00	3.000,00	6.500,00	
B	491,00	502,00	512,00	523,00	554,00
C	512,00	523,00	534,00	545,00	578,00
D	533,00	545,00	556,00	568,00	602,00
E	554,00	566,00	578,00	590,00	626,00
F	575,00	588,00	600,00	613,00	650,00
G	596,00	609,00	622,00	635,00	674,00
H	617,00	630,00	644,00	658,00	698,00
I	638,00	652,00	666,00	680,00	722,00
J	659,00	674,00	689,00	704,00	748,00
K	680,00	696,00	712,00	728,00	774,00
L	701,00	718,00	735,00	752,00	800,00
M	722,00	740,00	758,00	776,00	826,00
N	743,00	762,00	781,00	800,00	852,00
O	764,00	784,00	804,00	824,00	878,00
P	785,00	806,00	827,00	848,00	904,00
Q	806,00	828,00	850,00	872,00	930,00
R	827,00	850,00	873,00	896,00	954,00
S	848,00	872,00	896,00	920,00	980,00
T	869,00	894,00	919,00	944,00	1.000,00
U	890,00	916,00	942,00	968,00	1.030,00
V	911,00	938,00	965,00	992,00	1.050,00
W	932,00	960,00	988,00	1.016,00	1.070,00
X	953,00	982,00	1.011,00	1.040,00	1.100,00
Y	974,00	1.004,00	1.034,00	1.064,00	1.120,00
Z	995,00	1.026,00	1.057,00	1.088,00	1.140,00
AA	1.016,00	1.048,00	1.080,00	1.112,00	1.160,00
AB	1.037,00	1.070,00	1.103,00	1.136,00	1.180,00
AC	1.058,00	1.092,00	1.126,00	1.160,00	1.200,00
AD	1.079,00	1.114,00	1.149,00	1.184,00	1.220,00
AE	1.100,00	1.136,00	1.172,00	1.208,00	1.240,00
AF	1.121,00	1.158,00	1.195,00	1.232,00	1.260,00
AG	1.142,00	1.180,00	1.218,00	1.256,00	1.280,00
AH	1.163,00	1.202,00	1.241,00	1.280,00	1.300,00
AI	1.184,00	1.224,00	1.264,00	1.304,00	1.320,00
AJ	1.205,00	1.246,00	1.287,00	1.328,00	1.340,00
AK	1.226,00	1.268,00	1.310,00	1.352,00	1.360,00
AL	1.247,00	1.290,00	1.333,00	1.376,00	1.380,00
AM	1.268,00	1.312,00	1.356,00	1.400,00	1.400,00
AN	1.289,00	1.334,00	1.379,00	1.424,00	1.420,00
AO	1.310,00	1.356,00	1.402,00	1.448,00	1.440,00
AP	1.331,00	1.378,00	1.425,00	1.472,00	1.460,00
AP	1.352,00	1.400,00	1.448,00	1.496,00	1.480,00
AR	1.373,00	1.422,00	1.471,00	1.520,00	1.500,00
AS	1.394,00	1.444,00	1.494,00	1.544,00	1.520,00
AT	1.415,00	1.466,00	1.517,00	1.568,00	1.540,00
AT	1.436,00	1.488,00	1.540,00	1.592,00	1.560,00
AV	1.457,00	1.510,00	1.563,00	1.616,00	1.580,00
AV	1.478,00	1.532,00	1.586,00	1.640,00	1.600,00
AW	1.499,00	1.554,00	1.609,00	1.664,00	1.620,00
AX	1.520,00	1.576,00	1.632,00	1.688,00	1.640,00
AX	1.541,00	1.598,00	1.655,00	1.712,00	1.660,00
AY	1.562,00	1.620,00	1.678,00	1.736,00	1.680,00
AY	1.583,00	1.642,00	1.701,00	1.760,00	1.700,00
AZ	1.604,00	1.664,00	1.724,00	1.784,00	1.720,00
AZ	1.625,00	1.686,00	1.747,00	1.808,00	1.740,00
BA	1.646,00	1.708,00	1.770,00	1.832,00	1.760,00
BA	1.667,00	1.730,00	1.793,00	1.856,00	1.780,00
BB	1.688,00	1.752,00	1.816,00	1.880,00	1.800,00
BB	1.709,00	1.772,00	1.839,00	1.904,00	1.820,00
BC	1.730,00	1.794,00	1.859,00	1.928,00	1.840,00
BC	1.751,00	1.816,00	1.881,00	1.952,00	1.860,00
BD	1.772,00	1.838,00	1.903,00	1.976,00	1.880,00
BD	1.793,00	1.860,00	1.925,00	2.000,00	1.900,00
BE	1.814,00	1.882,00	1.949,00	2.024,00	1.920,00
BE	1.835,00	1.904,00	1.971,00	2.048,00	1.940,00
BF	1.856,00	1.926,00	1.993,00	2.072,00	1.960,00
BF	1.877,00	1.948,00	2.017,00	2.096,00	1.980,00
BG	1.898,00	1.969,00	2.039,00	2.120,00	2.000,00
BG	1.919,00	1.992,00	2.063,00	2.144,00	2.020,00
BH	1.940,00	2.014,00	2.086,00	2.168,00	2.040,00
BH	1.961,00	2.036,00	2.109,00	2.192,00	2.060,00
BI	1.982,00	2.058,00	2.133,00	2.216,00	2.080,00
BI	2.003,00	2.080,00	2.157,00	2.240,00	2.100,00
BJ	2.024,00	2.102,00	2.180,00	2.264,00	2.120,00
BJ	2.045,00	2.124,00	2.201,00	2.288,00	2.140,00
BK	2.066,00	2.146,00	2.223,00	2.312,00	2.160,00
BK	2.087,00	2.168,00	2.245,00	2.336,00	2.180,00
BL	2.108,00	2.190,00	2.267,00	2.360,00	2.200,00
BL	2.129,00	2.212,00	2.290,00	2.384,00	2.220,00
BM	2.150,00	2.234,00	2.312,00	2.408,00	2.240,00
BM	2.171,00	2.256,00	2.335,00	2.432,00	2.260,00
BN	2.192,00	2.278,00	2.357,00	2.456,00	2.280,00
BN	2.213,00	2.300,00	2.379,00	2.480,00	2.300,00
BO	2.234,00	2.322,00	2.401,00	2.504,00	2.320,00
BO	2.255,00	2.344,00	2.423,00	2.528,00	2.340,00
BP	2.276,00	2.366,00	2.445,00	2.552,00	2.360,00
BP	2.297,00	2.388,00	2.467,00	2.576,00	2.380,00
BQ	2.318,00	2.410,00	2.489,00	2.600,00	2.400,00
BQ	2.339,00	2.432,00	2.511,00	2.624,00	2.420,00
BK	2.360,00	2.454,00	2.533,00	2.648,00	2.440,00
BK	2.381,00	2.476,00	2.555,00	2.672,00	2.460,00
BR	2.402,00	2.498,00	2.577,00	2.696,00	2.480,00
BR	2.423,00	2.520,00	2.599,00	2.720,00	2.500,00
BS	2.444,00	2.542,00	2.621,00	2.744,00	2.520,00
BS	2.465,00	2.564,00	2.643,00	2.768,00	2.540,00
BT	2.486,00	2.586,00	2.665,00	2.792,00	2.560,00
BT	2.507,00	2.608,00	2.687,00	2.816,00	2.580,00
BU	2.528,00	2.630,00	2.709,00	2.840,00	2.600,00
BU	2.549,00	2.652,00	2.731,00	2.864,00	2.620,00
BV	2.570,00	2.674,00	2.753,00	2.888,00	2.640,00
BV	2.591,00	2.696,00	2.775,00	2.912,00	2.660,00
BW	2.612,00	2.718,00	2.797,00	2.936,00	2.680,00
BW	2.633,00	2.740,00	2.819,00	2.960,00	2.700,00
BX	2.654,00	2.762,00	2.841,00	2.984,00	2.720,00
BX	2.675,00	2.784,00	2.863,00	3.008,00	2.740,00
BY	2.696,00	2.806,00	2.885,00	3.032,00	2.760,00
BY	2.717,00	2.828,00	2.907,00	3.056,00	2.780,00
BZ	2.738,00	2.850,00	2.929,00	3.080,00	2.800,00
BZ	2.759,00	2.872,00	2.951,00	3.104,00	2.820,00
CA	2.780,00	2.894,00	2.973,00	3.128,00	2.840,00
CA	2.801,00	2.916,00	2.995,00	3.152,00	2.860,00
CB	2.822,00	2.938,00	3.017,00	3.176,00	2.880,00
CB	2.843,00	2.960,00	3.039,00	3.200,00	2.900,00
CC	2.864,00	2.982,00	3.061,00	3.224,00	2.920,00
CC	2.885,00	3.004,00	3.083,00	3.248,00	2.940,00
CD	2.906,00	3.026,00	3.105,00	3.272,00	2.960,00
CD	2.927,00	3.048,00	3.127,00	3.296,00	2.980,00
CE	2.948,00	3.070,00	3.149,00	3.320,00	3.000,00
CE	2.969,00	3.092,00	3.171,00	3.344,00	3.020,00
CF	2.990,00	3.114,00	3.193,00	3.368,00	3.040,00
CF	3.011,00	3.136,00	3.215,00	3.392,00	3.060,00
CG	3.032,00	3.158,00	3.237,00	3.416,00	3.080,00
CG	3.053,00	3.180,00	3.259,00	3.440,00	3.100,00
CH	3.074,00	3.202,00	3.281,00	3.464,00	3.120,00
CH	3.095,00	3.224,00	3.303,00	3.488,00	3.140,00
CI	3.116,00	3.246,00	3.325,00	3.512,00	3.160,00
CI	3.137,00	3.268,00	3.347,00	3.536,00	3.180,00
CJ	3.158,00	3.290,00	3.369,00	3.560,00	3.200,00
CJ	3.179,00	3.312,00	3.391,00	3.584,00	3.220,00
CK	3.200,00	3.334,00	3.413,00	3.608,00	3.240,00
CK	3.221,00	3.356,00	3.435,00	3.632,00	3.260,00
CL	3.242,00	3.378,00	3.457,00	3.656,00	3.280,00
CL	3.263,00	3.400,00	3.479,00	3.680,00	3.300,00
CM	3.284,00	3.422,00	3.501,00	3.704,00	3.320,00
CM	3.305,00	3.444,00	3.523,00	3.728,00	3.340,00
CM	3.326,00	3.466,00	3.545,00	3.752,00	3.360,00
CM	3.347,00	3.488,00	3.567,00	3.776,00	3.380,00
CN	3.368,00	3.510,00	3.589,00	3.800,00	3.400,00
CN	3.389,00	3.532,00	3.611,00	3.824,00	3.420,00
CO	3.410,00	3.574,00	3.655,00	3.868,00	3.460,00
CO	3.431,00	3.596,00	3.677,00	3.892,00	3.480,00
CP	3.452,00	3.638,00	3.721,00	3.936,00	3.520,00
CP	3.473,00	3.660,00	3.743,00	3.960,00	3.540,00
CQ	3.494,00	3.682,00	3.765,00	3.984,00	3.560,00
CQ	3.515,00	3.704,00	3.787,00	4.008,00	3.580,00
CR	3.536,00	3.726,00	3.809,00	4.032,00	3.600,00
CR	3.557,00	3.748,00	3.831,00	4.056,00	3.620,00
CS	3.578,00	3.792,00	3.875,00	4.100,00	3.660,00
CS	3.599,00	3.814,00	3.897,00	4.124,00	3.680,00
CT	3.620,00	3.836,00	3.919,00	4.148,00	3.700,00
CT	3.641,00	3.858,00	3.941,00	4.172,00	3.720,00
CU	3.662,00	3.880,00	3.963,00	4.196,00	3.740,00
CU	3.683,00	3.902,00	3.985,00	4.220,00	3.760,00
CV	3.704,00	3.924,00	4.007,00	4.244,00	3.780,00
CV	3.725,00	3.946,00	4.029,00	4.268,00	3.800,00
CW	3.746,00	3.968,00	4.051,00	4.292,00	3.820,00
CW	3.767,00	3.990,00	4.073,00	4.316,00	3.840,00
CX	3.788,00	4.012,00	4.095,00	4.340,00	3.860,00
CX	3.809,00	4.034,00	4.117,00	4.364,00	3.880,00
CY	3.830,00	4.056,00	4.139,00	4.388,00	3.900,00
CY	3.851,00	4.078,00	4.161,00	4.412,00	3.920,00
CZ	3.872,00	4.098,00	4.183,00	4.436,00	3.940,00
CZ	3.893,00	4.120,00	4.205,00	4.460,00	3.960,00
DA	3.914,00	4.164,00	4.249,00	4.504,00	4.000,00
DA	3.935,00	4.186,00	4.271,00	4.528,00	4.020,00
DB	3.956,00	4.208,00	4.313,00	4.572,00	4.060,00

Aracaju, SEXTA-FEIRA, de 10 a 13 de Julho de 2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2009

ANEXO II

Tabela 1.

Classe de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
VII	VIII	IX				
A	470,00	480,00	490,00	500,00	530,00	
B	1.500,00	2.000,00	3.00,00	6.500,00		
C	491,00	502,00	512,00	523,00	554,00	
D	1.575,00	2.100,00	3.115,00	4.725,00		
E	512,00	523,00	534,00	545,00	578,00	
F	1.650,00	2.200,00	3.30,00	4.950,00		
G	533,00	545,00	556,00	568,00	602,00	
H	1.725,00	2.300,00	3.45,00	5.175,00		
I	554,00	566,00	578,00	590,00	626,00	
J	1.800,00	2.400,00	3.60,00	5.400,00		
K	575,00	588,00	600,00	613,00	650,00	
L	1.875,00	2.500,00	3.75,00	5.625,00		
M	596,00	609,00	622,00	635,00	674,00	
N	1.950,00	2.600,00	3.90,00	5.850,00		
O	617,00	630,00	644,00	658,00	698,00	
P	2.025,00	2.700,00	4.05,00	6.075,00		
Q	638,00	652,00	666,00	680,00	722,00	
R	2.100,00	2.800,00	4.20,00	6.300,00		

Tabela 2.

Padrões de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CARGO EFETIVO NÍVEL VENCIMENTO INICIAL

PROFIS. de Saúde Pública - N.º IX	VIII	VII	VI	V	IV	III	II	I
Profis. de Saúde Pública - O.º Antólogo	6.500,00	3.000,00	2.000,00					
Profis. de Saúde Pública - I.º Per-Padrão				1.500,00				
Profissional de Serviços de Saúde					530,00			
Técnico de Saúde Pública						490,00		
Agente de Saúde Pública							480,00	
Auxiliar de Serviços de Saúde								1.500,00
Técnico de Ações Sociais								
Assistente de Ações Sociais								
Agente de Apoio Social								
Auxiliar Social								
Fiscal de Tributos Municipais								
Fiscal de Posturas Municipais								
Fiscal de Trânsito								
Profissional de Nível Superior								
Assistente Técnico-Administrativo								
Agente Administrativo III								
Auxiliar Administrativo								
Agente Especializado V								
Auxiliar Especializado III								
Auxiliar de Serviços Básicos								

LEI MUNICIPAL Nº 970/2 09

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a execução de mão-de-

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o Fomento pelo

DA de combustíveis (Alcool, Gasolina e Óleo Diesel) sendo

e depósito do fornecedor, em atendimento a solicitação nes-

Coronel Sapucaia (MS), conforme especificações e quanti-

tes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláus-

ulas FISCAL LTDA, perfazendo um valor

de R\$ 8.666,93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 02-02-01-04-122-0002-2.002-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-04-04-122-0003-2.009-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-05-12-361-0007-2.010-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-05-12-361-0007-2.015-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-05-12-361-0007-2.016-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-13-15-452-0005-2.044-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-13-20-606-0009-2.047-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-13-26-782-0005-2.048-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 06-02-06-12-361-0007-2.017-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 06-02-06-12-366-0007-2.019-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-12-08-122-0008-2.036-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-08-08-243-0008-2.033-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-14-27-812-0011-2.049-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-07-10-301-0006-2.031-3.3.9.30;

Dotação Orçamentária: 02-02-07-10-305-0006-2.031-3.3.9.30;

Valor: R\$ 556.000,22 (quinhentos e cinquenta e seis mil

centavos).

Prazo: O prazo para o fornecimento das mercadorias é até

30 de Junho de 2009.

Data da Assinatura: 22 de Junho de 2009.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Sil

Olivera (AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através d

são Permanente de Licitação, torna público o resultado do p

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01

zero km, ano e modelo 2009 em diante, com motor bi-combustive

lina e álcool), com potencia mínima de 70 cv (gasolina) e 7

e 1350 cilindradas, transmissão mecânica com mínimo de 04

sincronizadas a frente e 01 a re, freios dianteiros a disco

lambor, pneus e rodas nas medidas 185/80 aro 14, pintura ex

branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, lotação de 2 p

ros, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Edu

tura, conforme as especificações descritas no Anexo I deste ed

VENCEDOR: A vencedora em primeiro lugar foi a empre

COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

proposta no valor total de R\$ 50.399,00 (cinquenta mil treze

e nove reais).

Coronel Sapucaia-MS, 09 de Julho de 2009.

Márcia Cristina Silva

PREGOEIRA OFICIAL /DECRETO Nº 003/2009

(original assinado)

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado preferido ao PROCE

2009 referente PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2009.

Rudi Paetzold



PORTARIA Nº 145/2009

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário RAMAOLMEIADAS FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Saúde, relativo ao período de 30/06/08 a 30/06/09, contados a partir de 01/07/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARACAJU-MS, 30 DE JUNHO DE 2009.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 146/2009

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária MALVINA MALDONADO MOLINAS, Servente, lotada na Secretaria de Promoção Social, relativo ao período de 01/11/07 a 01/11/08, contados a partir de 01/07/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARACAJU-MS, 30 DE JUNHO DE 2009.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.